



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**



## **PAUTA DO DIA 06/09/2018.**

### **\*Projetos de Lei Apresentados:**

- 01) PROJETO DE LEI Nº 009/2018**, Do **Executivo Municipal**, datado de 09/07/2018, "Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que menciona e, dá outras providências".
- 02) PROJETO DE LEI Nº 010/2018**, Do **Executivo Municipal**, datado de 09/07/2018, "Altera e dá redação à dispositivos da Lei Nº 507/2014, que regulamentou os serviços de moto-táxi no Município de Murici e, dá outras providências".
- 03) PROJETO DE LEI Nº 011/2018**, Do **Executivo Municipal**, datado de 04 de setembro de 2018, "Reajusta os Vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da Educação e, dá outras providências."
- 04) PROJETO DE LEI Nº 52/2018**, Do Gabinete do Vereador José Anízio de Amorim, datado de 24/08/2018, que denomina Via Pública localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, de **Rua WILKA CALAZANS DE AMORIM, Rua que fica na Quadra V.**
- 05) PROJETO DE LEI Nº 53/2018**, Do Gabinete do Vereador Mácio Tenório, datado de 24/08/2018 – Denomina Via Pública no Conj.Habitacional Pedro Tenório Raposo de Rua Luiz Pita de Menezes, Rua que fica entre as **Quadras X e V.**
- 06) PROJETO DE LEI Nº 54/2018**, Do Gabinete do Vereador Eduardo César de Oliveira, datado de 04/09/2018, que Institui o Programa Merenda nas Férias e fixa outras providências.
- 07) PROJETO DE LEI Nº 55/2018**, Do Gabinete do Vereador Eduardo César de Oliveira, datado de 04/09/2018, "**DISPÕE** sobre obrigatoriedade em disponibilizar, através do site da Prefeitura, e/ou meio de comunicação competente, listagem de medicamentos e distribuição gratuita disponível pela Secretaria de Saúde do Município de Murici, é dá outras providências.

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,  
Murici – Alagoas - CEP 57820-000  
CNPJ. 12.488.532/0001-07



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**



## **INDICAÇÕES**

- 08) INDICAÇÃO Nº 11/2018**, do Gab. do Vereador Eduardo César de Oliveira, Indicando ao Prefeito Olavo Neto e Equipe, a disponibilização de um terreno onde será feita a realização da reciclagem do lixo produzido em nossa cidade. Tendo como intuito a geração de renda para as famílias que dependem diretamente deste meio de sobrevivência e trazendo economia nas despesas com o transporte do mesmo.
- 09) INDICAÇÃO Nº 08/2018**, do Gabinete da Vereadora Janine Tenório, ao Secretário de Infraestrutura Anderson Almeida, para que seja construída uma Academia Popular, nos Conjuntos Habitacionais Pedro Tenório Raposo e Olavo Calheiros.
- 10) INDICAÇÃO Nº 09/2018**, DO Gabinete da Vereadora Janine Tenório ao Secretário de Infraestrutura Anderson Moraes, solicitando as reformas das Quadras Poliesportivas, como também da Praça localizadas, no Conj. Habitacional Pedro Tenório Raposo.
- 11) INDICAÇÃO Nº 10/2018**, Do Gabinete da Vereadora Janine Tenório, ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos, para que seja feita com a máxima urgência, a limpeza de todas as praças localizadas nos Conjuntos: Olavo Calheiros e Pedro Tenório.

Murici-AL, 04 de setembro de 2018.

**FAUSTO BATISTA**  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 611/2018  
Murici/Alagoas, 04/09/2018

PROJETO DE LEI N.º 009, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Anna Potyra  
Funcionário

*“Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada, e reconhecida, como sendo entidade prestadora de serviço de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS MURICIENCES - AMM**, com sede neste município, na Av. Jacinto Barbosa, nº 21, Centro, devidamente registrada junto ao Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.641.294/0001-80, desde 2003.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici/AL, 09 de Julho de 2018.

Olavo Carneiros Novais Neto  
PREFEITO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
Vereador - Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 610/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Potyxo  
Funcionário

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente

*“Altera e dá nova redação à dispositivos da Lei Nº 507/2014, que regulamentou os serviços de moto-táxi no Município de Murici, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 507, de 10 de setembro de 2014/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....”

- I- *Possuir carteira nacional de habilitação vigente e definitiva, compatível com o veículo a ser utilizado na atividade de moto-táxi, e ser aprovado em curso especializado, nos termos da legislação do Contran;”*

“Art. 4º.....”

I- .....

- II- *Ter motor com potência mínima de 100 (cem) cilindradas, e no máximo de 300 (trezentas) cilindradas, vedado o uso de qualquer veículo similar, especialmente do tipo motoneta, triciclo e quadriciclo;*

III- .....

.....

B D



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

VI- *Ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, para início das atividades de moto-táxi, e inferior a 08 (oito) anos, enquanto o exercício das atividades;*”

“Art. 6º .....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- *Carteira Nacional de Habilitação vigente, definitiva e compatível com a motocicleta a ser utilizada na atividade de moto-táxi.*

“Art. 10º. *No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da autorização prévia, o interessado deverá apresentar novamente a motocicleta ao Município e comprovar inscrição no DETRAN/AL como veículo de aluguel e a respectiva identificação com placa da cor vermelha, conforme previsto no item XI do art. 4º.*”

“Art. 11. *No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o interessado deverá apresentar ao Município cópia de apólice de seguro por acidentes pessoais (morte acidental e invalidez por acidente) para cobertura durante o exercício das atividades de moto-táxi, em favor do moto-taxista e dos passageiros.*

*Parágrafo único – Caso a apólice de seguro de que trata o caput não esteja disponível ao interessado naquele prazo, deverá ele apresentar perante ao Município, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, cópia da proposta de seguro firmada naquelas condições, acompanhada de comprovante de pagamento da primeira parcela, ficando obrigado a apresentar nos 60 (sessenta) dias subsequentes a cópia da respectiva apólice.*”

“Art. 14. *O procedimento de que trata este capítulo é de competência da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Murici/AL e deve ser desde o início autuado, numerado e, ao final, arquivado pelo Município, sendo que as comunicações e notificações ao interessado durante o procedimento deverão ser realizadas por escrito e entregues por servidor público municipal ou por via postal, com aviso de recebimento.*”

“Art. 15 .....



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- .....

VI- .....

VII- .....

VIII- *Manter a motocicleta sempre revisada e em plenas condições de uso, substituindo-a quando atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de fabricação, ou quando, antes desse prazo, não estiver mais em boas condições de uso e de segurança, adequando-a aos parâmetros exigidos por esta lei.*

IX- .....

X- .....

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici/AL, 09 de Julho de 2018.

  
Olavo Calheiros Novais Neto  
PREFEITO





Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fis. ae JB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 609/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Polityka  
Funcionário

**PROJETO DE LEI Nº 011 DE SETEMBRO DE 2018.**

***Reajusta os Vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da Educação, e dá outras providencias***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas legais: faço saber que a câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajusta o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores da educação, em 7,00% ( sete inteiros por cento) com seus efeitos retroativos ao mês de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal em Murici/AL . 04 de Setembro de 2018

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente

Olavo Calheiros Novais Neto  
Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito

FB



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**Gabinete do Vereador: ANÍZIO AMORIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 604/2018

Murici/Alagoas, 31/08/2018

Anna Potyra  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 52/2018.

“Denomina Rua localizada no Conjunto Habitacional **PEDRO TENÓRIO RAPOSO**, de Rua **Wilka Calazans de Amorim** e, dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1ª.** Fica denominada de **Rua: WILKA CALAZANS DE AMORIM**, a Rua Localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, Rua esta que fica na **Quadra V**.

**Art. 2º.** A Prefeitura deverá providenciar a Placa com o novo nome.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 24 de agosto de 2018.

  
Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/08/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**Gabinete do Vereador: MÁCIO TENÓRIO**

Câmara Mun. de Vereador de Murici

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 601/2018

Murici/Alagoas, 28/08/2018

Anna Potyrea  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 53/2018.

“Denomina Rua localizada no Conjunto Habitacional **PEDRO TENÓRIO RAPOSO**, de Rua **Luiz Pita de Menezes** e, dá outras providências.”


A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1ª.** Fica denominada de **Rua: LUIZ PITA DE MENEZES**, a Rua Localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, Rua esta que fica entre as **Quadras: X e V.**

**Art. 2º.** A Prefeitura deverá providenciar a Placa com o novo nome.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 24 de agosto de 2018.

  
Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/08/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
Gabinete do Vereador: Eduardo Oliveira

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 612/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Potyrea  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 54/2018.

“Institui o Programa Merenda nas férias e fixa outras providências.”

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1ª.** Fica Instituído no âmbito Municipal o Programa Merenda nas Férias.

§ 1º - A Secretaria Municipal de educação, realizará consulta em cada escola, junto aos alunos no sentido de saber se esses tem interesse e se de fato virão na escola no período de férias para alimentar-se com a merenda escolar.

§ 2º - Verificando que ao menos 10% (dez por cento) dos alunos demonstraram interesse, a referida escola será incluída no Programa “Merenda nas Férias”.

**Art. 2º.** O Programa Merenda as férias terá como objetivo fundamental a alimentação dos alunos de rede pública de ensino durante o período de férias compreendendo as refeições do almoço e da tarde.

**Art. 3º.** Durante o período de férias escolares a partir dos meses de dezembro, janeiro e julho as escolas da rede pública municipal se manterão abertas para no horário de almoço e da tarde disponibilizar refeição gratuitamente para os estudantes matriculados na unidade.

Art. 4º - A administração poderá alterar os contratos de licitação de merenda escolar em andamento nos termos da legislação para cumprimento do Programa Merenda nas Férias, podendo ainda adquirir merenda escolar por inexigibilidade de licitação e/ou dispensa de licitação nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º A critério a Secretaria Municipal de Educação, Programa Merenda na Escola poderá conciliar-se com outro programa que vise abrir as portas das escolas para atividades dos alunos durante as férias escolares.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias  
1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,  
Murici - Alagoas - CEP 57820-000  
CNPJ. 12.488.532/0001-07



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
Gabinete do Vereador: Eduardo Oliveira

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 01 de 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 613/2018  
Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Botyra  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 55/2018.

“Dispõe sobre obrigatoriedade em disponibilizar, através do site da Prefeitura, e/ou meio de comunicação competente, listagem de medicamentos e distribuição gratuita disponíveis pela Secretaria de Saúde do Município de Murici e fixa outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Passa a ser obrigatório a divulgação, através do site da Prefeitura e/ou de meio de comunicação competente, a listagem de medicamentos distribuídos pela Secretaria de Saúde, bem como a documentação necessária para retirada da medicação.

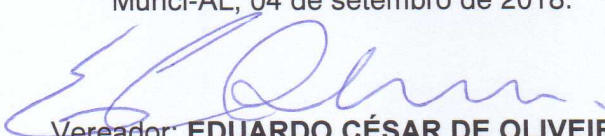
**Parágrafo Único** - A atualização dos medicamentos disponíveis nas unidades de distribuição deverá ser realizada mensalmente, com fins de evitar danos aos cidadãos que utilizam medicamentos periódicos

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) meses para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

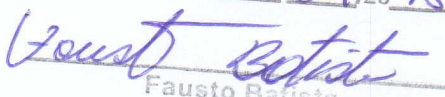
Sala das sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 04 de setembro de 2018.

  
Vereador: **EDUARDO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Proponente

  
**FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE**  
Subscritor

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
Gabinete da Vereadora: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 607/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Potyra  
Funcionário

## INDICAÇÃO Nº 08/2018.

**INDICO:** Ao Secretario Municipal de Infraestrutura Senhor José Anderson de Almeida Moraes, para que tome as devidas providências no sentido de que seja construída uma **ACADEMIA POPULAR**, nos Conjuntos Habitacionais Pedro Tenório Raposo e Olavo Calheiros, pois seus moradores estão necessitados de um espaço seguro para exercitarem-se.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AI, 03 de setembro de 2018.

*Janine Maria Lins Tenório*  
**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
Gabinete da Vereadora: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 608/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Potyra  
Funcionário

## INDICAÇÃO Nº 09/2018.

**INDICO:** Ao Secretario Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos, Senhor José Anderson de Almeida Moraes, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito com a máxima urgência, as reformas das **QUADRAS POLIESPORTIVAS**, como também da **PRAÇA** localizadas, no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, pois as mesmas estão totalmente danificadas.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-Al, 03 de setembro de 2018.

Janine Maria Lins Tenório  
**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**  
**Gabinete da Vereadora: JANINE TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 606/2018

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Anna Potyrea  
Funcionário

## INDICAÇÃO Nº 10/2018.

**INDICO:** Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito com a máxima urgência, a limpeza geral de todas as praças localizadas nos Conjuntos Habitacionais Olavo Calheiros e Pedro Tenório Raposo, pois constatamos In Loco, que as mesmas estão completamente tomadas por lixo.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-Al, 04 de setembro de 2018.

Janine Maria Lins Tenório  
**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/09/2018

Fausto Batista  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

**Gabinete do Vereador: Eduardo Oliveira**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 598/2018

Murici/Alagoas, 28/08/2018

Anna Potyrea  
Funcionário

## INDICAÇÃO N° 11/2018.

**INDICO:** Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Olavo Calheiros Novais Neto e equipe, a disponibilização de um terreno onde será feita a realização da reciclagem do lixo produzido em nossa cidade. Tendo como intuito a geração de renda para as famílias que dependem diretamente deste meio de sobrevivência e trazendo economia nas despesas com o transporte do mesmo.

Murici-AL, 28 de agosto de 2018.

  
**EDUARDO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/08/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente